



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADM. NÉVIO LORENZET



LEI N.º 842 DE 05 DE JUNHO DE 2000

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO A
FUNCIONÁRIO ANIVERSARIANTE.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA
XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder Ponto Facultativo ao servidor aniversariante no dia do seu
aniversário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 05 de junho de 2000.


NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local
destinado às publicações dos atos do município de acordo
com a lei municipal nº 582/94, no período de

05/10/2000 a 05/07/2000

Nova Xavantina/MT, 05 de 06 de 2000


Responsável

Lei 842

Liv 008

Fis 90

Data 05/06/2000


Of. do Gabinete